

ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Registro de Preços Eletrônico - 9/2022-004-PE/SRP

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
06/01/2022 08:59	06/01/2022 09:00	13/01/2022 09:00	18/01/2022 09:00	18/01/2022 09:01

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
11/01/2022 - 15:25	Pedido de Impugnação	12/01/2022 - 16:25	Indeferido	Pedido: DOCUMENTOS PARA IMPUGNAÇÃO.zip Julgamento: DECISÃO IMPUGNAÇÃO.pdf

ILMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2022-004

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, com estabelecimento na Rod. Augusto Montenegro, KM 12, S/N, Bairro Agulha, Belém-PA, inscrita no CNPJ MF sob o nº 34.597.955/0013-23, vem tempestivamente à presença de V.Sª, por seu procurador abaixo (Doc. 01), com fundamento no art. 41, "PAR" 2º da Lei 8.666/93 e art. 24 do Decreto 10.024/2019,

IMPUGNAR O ATO CONVOCATÓRIO.

Por fim, na qualidade de pregoeiro e no uso de minhas atribuições legais, com supedâneo no Princípio da legalidade, impessoalidade, isonomia e julgamento objetivo, venho negar-lhe provimento a impugnação impetrada pela empresa supramencionada, manter o Instrumento Convocatório, manter a data de abertura, não inferior ao prazo legal, previsto na legislação vigente, sempre objetivando selecionar a melhor proposta para o bem da coletividade.

12/01/2022 - 09:18	PE04 (ipixuna do Pará - PA) - AFE FORN. Oº CIL. (Enchedor)..PRAZO	16/01/2022 - 11:22	Indeferido	Pedido: PE04 (ipixuna do Pará - PA) - AFE FORN. Oº CIL. (Enchedor)..PRAZO.pdf Julgamento: DECISÃO IMPUGNAÇÃO METAL PARTES.pdf
--------------------	---	--------------------	------------	--

AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 29.020.062/0001-47, vem, por seu representante legal, solicitar, tempestivamente, a esse Pregoeiro, a IMPUGNAÇÃO PARA REFORMA do edital em epígrafe, com fulcro na Lei 8.666/93, na Constituição Federal de 1988 pelas razões que expõe no documento anexado.

Por fim, na qualidade de pregoeiro juntamente com equipe de apoio, com fulcro na solicitação impetrada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna do Pará, bem como a autorização da autoridade competente, parecer jurídico e parecer do controle interno de aprovação da fase interna do presente Pregão Eletrônico, no uso de minhas atribuições legais, com supedâneo no Princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, vinculação e julgamento objetivo, venho negar-lhe provimento a impugnação impetrada pela empresa supramencionada, manter o Instrumento Convocatório, manter a data de abertura, não inferior ao prazo legal, previsto na legislação vigente, sempre objetivando selecionar a melhor proposta para o bem da coletividade.

12/01/2022 - 16:02	Impugnação	16/01/2022 - 11:38	Indeferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO PM IPIXUNA DO PARÁ PE 9.pdf Julgamento: DECISÃO IMPUGNAÇÃO AIR.pdf
--------------------	------------	--------------------	------------	--

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., sociedade empresária, com sede estabelecida na Av Morumbi, 8234 - 3.andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04703-901, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0001-19, e com filial estabelecida na Estrada do Quarenta Horas, 2238 - Bairro Quarenta Horas, Ananindeua - Pará - CEP: 67120-37, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0083-65, doravante denominada IMPUGNANTE, vem, miu respeitosamente, perante V.Sa., com fulcro no disposto no Art. 41 da Lei 8.666/93, apresentar a presente IMPUGNAÇÃO ao edital convocatório, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Ante o exposto, conheço a presente impugnação por ser TEMPESTIVA, para no mérito julgá-la IMPROCEDENTE, e determino que seja dado prosseguimento ao feito, decidindo manter o edital e seus anexos, bem como a data e horário de abertura do certame para o dia 18 de janeiro de 2022, às 09h00min.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

JUSTEN FILHO, Marçal. O TCU e as condições de participação em licitação. Informativo Justen, Pereira, Oliveira e Talamini, Curitiba, nº 105, dezembro de 2015, disponível em <http://www.justen.com.br/informativo>, acesso em 11/11/2021.

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
11/01/2022 - 10:48	Pedido de Esclarecimento	12/01/2022 - 15:12

Boa tarde,

Pedimos, por gentileza, esclarecer o seguinte ponto referente ao cadastramento da proposta no Portal de Compras Públicas:

• O edital solicita que seja informada a marca do produto, no cadastramento da proposta. Caso a marca do produto identifique o licitante, ou seja, o licitante for o fabricante, o mesmo deve apresentar o nome de sua marca ou escrever "Marca Própria"?

Boa tarde, Sr. licitante, esta comissão de licitação no uso de suas atribuições legais vem respeitosamente informa que é recomendável que, ao cadastrar sua proposta escreva "MARCA PROPRIA"

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mfn.	Unidade	Observações
0001	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M	134,66	361	-	UN	Adjudicado

Página 1 de 7



0002	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 2M	106,25	320	- UN	Adjudicado
0003	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M	113,00	320	- UN	Adjudicado
0004	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 7M	138,64	928	- UN	Adjudicado
0005	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 10M	165,17	928	- UN	Adjudicado

* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
06/01/2022	EDITAL OXIGENIO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
18/01/2022 - 09:19	Negociação aberta para o processo 9/2022-004-PE/SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5 do processo 9/2022-004-PE/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/01/2022 - 09:20	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 18/01/2022 às 11:22.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total
0001	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M	GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI	sem modelo	Propria/Messer	100,00	361	36.100,00
0002	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 2M	GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI	sem modelo	Propria/Messer	98,81	320	31.619,20
0003	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M	GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI	sem modelo	Propria/Messer	105,00	320	33.600,00
0004	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 7M	GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI	sem modelo	Propria/Messer	38,00	928	35.264,00
0005	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 10M	GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI	sem modelo	Propria/Messer	38,00	928	35.264,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Elaboração Independente de Proposta	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Declaração de Elaboração Independente de Proposta	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC
								123/2006



GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI	24.878.503/0001-22	14/01/2022 - 16:48:43	sem modelo	Propria/Messer	361	134,66	48.612,26	Não
White Martins Gases Industriais do Norte Ltda	34.597.955/0013-23	17/01/2022 - 11:32:40	Modelo Próprio	Marca Própria	361	134,66	48.612,26	Não

0002 - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 2M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI	24.878.503/0001-22	14/01/2022 - 16:49:35	sem modelo	Propria/Messer	320	106,25	34.000,00	Não

0003 - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI	24.878.503/0001-22	14/01/2022 - 16:49:59	sem modelo	Propria/Messer	320	113,00	36.160,00	Não

0004 - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 7M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI	24.878.503/0001-22	18/01/2022 - 08:53:34	sem modelo	Propria/Messer	928	40,00	37.120,00	Não
White Martins Gases Industriais do Norte Ltda	34.597.955/0013-23	17/01/2022 - 11:32:45	Modelo Próprio	Marca Própria	928	138,64	128.657,92	Não

0005 - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 10M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI	24.878.503/0001-22	18/01/2022 - 08:53:54	sem modelo	Propria/Messer	928	40,00	37.120,00	Não
White Martins Gases Industriais do Norte Ltda	34.597.955/0013-23	17/01/2022 - 11:32:48	Modelo Próprio	Marca Própria	928	165,17	153.277,76	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
White Martins Gases Industriais do Norte Ltda	34.597.955/0013-23	60 dias
GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI	24.878.503/0001-22	90 dias

Lances Enviados

0001 - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M

Data	Valor	CNPJ
14/01/2022 - 16:48:43	134,66 (proposta)	24.878.503/0001-22 - GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI
17/01/2022 - 11:32:40	134,66 (proposta)	34.597.955/0013-23 - White Martins Gases Industriais do Norte Ltda
18/01/2022 - 09:06:34	134,00	24.878.503/0001-22 - GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI
18/01/2022 - 09:12:04	127,17	34.597.955/0013-23 - White Martins Gases Industriais do Norte Ltda
18/01/2022 - 09:12:31	121,19	24.878.503/0001-22 - GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI
18/01/2022 - 09:13:48	115,00	34.597.955/0013-23 - White Martins Gases Industriais do Norte Ltda
18/01/2022 - 09:14:08	107,72	24.878.503/0001-22 - GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI



18/01/2022 - 09:14:29	102,23	34.597.955/0013-23 - White Martins Gases Industriais do Norte Ltda
18/01/2022 - 09:15:12	100,00	24.878.503/0001-22 - GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI
18/01/2022 - 09:15:58	101,48	34.597.955/0013-23 - White Martins Gases Industriais do Norte Ltda

0002 - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 2M

Data	Valor	CNPJ
14/01/2022 - 16:49:35	106,25 (proposta)	24.878.503/0001-22 - GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI
18/01/2022 - 09:24:22	98,81	24.878.503/0001-22 - GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI

0003 - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M

Data	Valor	CNPJ
14/01/2022 - 16:49:59	113,00 (proposta)	24.878.503/0001-22 - GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI
18/01/2022 - 09:23:42	105,00	24.878.503/0001-22 - GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI

0004 - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 7M

Data	Valor	CNPJ
17/01/2022 - 11:32:45	138,64 (proposta)	34.597.955/0013-23 - White Martins Gases Industriais do Norte Ltda
18/01/2022 - 08:53:34	40,00 (proposta)	24.878.503/0001-22 - GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI
18/01/2022 - 09:22:13	38,00	24.878.503/0001-22 - GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI

0005 - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 10M

Data	Valor	CNPJ
17/01/2022 - 11:32:48	165,17 (proposta)	34.597.955/0013-23 - White Martins Gases Industriais do Norte Ltda
18/01/2022 - 08:53:54	40,00 (proposta)	24.878.503/0001-22 - GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI
18/01/2022 - 09:23:06	38,00	24.878.503/0001-22 - GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI	14/01/2022 - 15:24	Maria da Silva Cardoso	24.878.503/0001-22	JUCEPA	04/11/2021	04/02/2022	HABILITAÇÃO 01
GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI	14/01/2022 - 15:27	Maria da Silva Cardoso	24.878.503/0001-22	Receita Federal	12/11/2021	12/02/2022	HABILITAÇÃO 02
GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI	14/01/2022 - 15:29	Maria da Silva Cardoso	20000737203	JUCEPA	11/10/2021	30/04/2022	HABILITAÇÃO 03
GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI	14/01/2022 - 15:29	Maria da Silva Cardoso	-	-	14/01/2022	14/04/2022	PROPOSTA EM PDF

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
18/01/2022 - 11:53	--	--



0001 - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
34.597.955/0013-23 - White Martins Gases Industriais do Norte Ltda	18/01/2022 - 11:44:21	Registramos intenção recursal contra a decisão que declarou a empresa GAS NOBRE vencedora do certame, no intuito de resguardar o direito de manifestação desta empresa, para posterior apresentação de memoriais, caso seja verificada alguma desconformidade na documentação da empresa vencedora do certame, nos termos do "PAR" 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.	Indeferido

Justificativa: "Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." 10.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor

0004 - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 7M

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
34.597.955/0013-23 - White Martins Gases Industriais do Norte Ltda	18/01/2022 - 11:44:27	Registramos intenção recursal contra a decisão que declarou a empresa GAS NOBRE vencedora do certame, no intuito de resguardar o direito de manifestação desta empresa, para posterior apresentação de memoriais, caso seja verificada alguma desconformidade na documentação da empresa vencedora do certame, nos termos do "PAR" 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.	Indeferido

Justificativa: Um dos pressupostos que norteiam a condução das licitações públicas é a estrita obediência ao previsto no respectivo edital, que vincula o agir da Administração Pública e dos participantes no decorrer do certame. Essa obrigatoriedade, inclusive ganhou ares de princípio, sendo denominado de "princípio da vinculação ao instrumento convocatório". Assim, tanto a etapa de habilitação das licitantes (em que se verifica as que reúnem as condições necessárias para participar do certame) quanto a de análise das propostas (em que se examinam as propostas e é selecionada a que melhor se compraz ao exigido pelo edital) devem ocorrer conforme previsto no edital. Logo não houve transgressão ao princípio da vinculação ao edital, e sim respeito e obediência.

0005 - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 10M

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
34.597.955/0013-23 - White Martins Gases Industriais do Norte Ltda	18/01/2022 - 11:44:32	Registramos intenção recursal contra a decisão que declarou a empresa GAS NOBRE vencedora do certame, no intuito de resguardar o direito de manifestação desta empresa, para posterior apresentação de memoriais, caso seja verificada alguma desconformidade na documentação da empresa vencedora do certame, nos termos do "PAR" 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.	Indeferido

Justificativa: Diante de todo o exposto, afirmamos que não a supressão da fase recursal, não houve INABILITAÇÃO da denunciante, não houve DESCLASSIFICAÇÃO de sua proposta, o que houve, foi a CLASSIFICAÇÃO da melhor proposta ofertada, onde a classificada apresentou todos os documentos necessários, alcançando o objetivo maior de um processo licitatório que é a busca das propostas mais vantajosa, alcançando ainda a economicidade para os confres públicos, o processo atendeu o interesse público, além de garantir a continuidade dos serviços públicos, em um momento de extrema necessidade e urgência, causado pela pandemia do CONVID – 19, portanto no presente caso, não é possível falar em mínimo de plausibilidade dos da intenção mesmo porque não houve motivação, portanto entendemos que é a referida intenção é simplesmente protelatórios, logo não mereceram prosperar. Com o devido respeito, é simplesmente impossível que o pregoeiro possa analisar plausibilidade de uma intenção recursal sem motivação.

Chat

Data	Apelido	Frase
18/01/2022 - 09:04:43	Pregoeiro	BOM DIA senhores licitantes, sejam todos bem vindos, este pregoeiro informa que os valores aqui proposto são de inteira responsabilidades dos senhores, não cabendo pleitear valores futuros.
18/01/2022 - 09:05:17	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
18/01/2022 - 09:06:06	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
18/01/2022 - 09:06:06	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
18/01/2022 - 09:06:06	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,10. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
18/01/2022 - 09:06:06	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
18/01/2022 - 09:06:16	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
18/01/2022 - 09:06:17	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
18/01/2022 - 09:06:19	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
18/01/2022 - 09:06:20	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
18/01/2022 - 09:06:22	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.



18/01/2022 - 09:16:18	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
18/01/2022 - 09:16:21	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
18/01/2022 - 09:16:21	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
18/01/2022 - 09:16:24	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
18/01/2022 - 09:18:00	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
18/01/2022 - 09:19:36	Sistema	O item 0001 teve como arrematante GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 100,00.
18/01/2022 - 09:19:36	Sistema	O item 0002 teve como arrematante GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 106,25.
18/01/2022 - 09:19:36	Sistema	O item 0003 teve como arrematante GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 113,00.
18/01/2022 - 09:19:36	Sistema	O item 0004 teve como arrematante GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 40,00.
18/01/2022 - 09:19:36	Sistema	O item 0005 teve como arrematante GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 40,00.
18/01/2022 - 09:19:37	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
18/01/2022 - 09:20:09	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 18/01/2022 às 11:22.
18/01/2022 - 09:22:13	Sistema	O Item 0004 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 38,00.
18/01/2022 - 09:22:54	F. GAS NOBRE DO BRAS...	Negociação Item 0004: Sr. Pregoeiro, para o Item 0004, atingimos nosso limite de preços para negociação.
18/01/2022 - 09:23:06	Sistema	O Item 0005 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 38,00.
18/01/2022 - 09:23:15	F. GAS NOBRE DO BRAS...	Negociação Item 0005: Sr. Pregoeiro, para o Item 0005, atingimos nosso limite de preços para negociação.
18/01/2022 - 09:23:42	Sistema	O Item 0003 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 105,00.
18/01/2022 - 09:23:58	F. GAS NOBRE DO BRAS...	Negociação Item 0003: Sr. Pregoeiro, para o Item 0003, atingimos nosso limite de preços para negociação.
18/01/2022 - 09:24:22	Sistema	O Item 0002 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 98,81.
18/01/2022 - 09:24:35	F. GAS NOBRE DO BRAS...	Negociação Item 0002: Sr. Pregoeiro, para o Item 0002, atingimos nosso limite de preços para negociação.
18/01/2022 - 09:47:23	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
18/01/2022 - 09:48:01	F. GAS NOBRE DO BRAS...	Documentação Item 0001: Sr. Pregoeiro, segue anexa a proposta readequada para todos os itens ora licitados.
18/01/2022 - 11:31:53	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI.
18/01/2022 - 11:31:53	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI.
18/01/2022 - 11:31:53	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI.
18/01/2022 - 11:31:53	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI.
18/01/2022 - 11:31:53	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI.
18/01/2022 - 11:32:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 18/01/2022 às 11:53.
18/01/2022 - 11:44:21	Sistema	O fornecedor White Martins Gases Industriais do Norte Ltda - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
18/01/2022 - 11:44:27	Sistema	O fornecedor White Martins Gases Industriais do Norte Ltda - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0004.
18/01/2022 - 11:44:32	Sistema	O fornecedor White Martins Gases Industriais do Norte Ltda - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0005.
18/01/2022 - 12:05:14	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
18/01/2022 - 12:05:14	Sistema	Intenção: Registramos intenção recursal contra a decisão que declarou a empresa GAS NOBRE vencedora do certame, no intuito de resguardar o direito de manifestação desta empresa, para posterior apresentação de memoriais, caso seja verificada alguma desconformidade na documentação da empresa vencedora do certame, nos termos do 'PAR' 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
18/01/2022 - 12:05:14	Sistema	Justificativa: "Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." 10.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro. 10.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor
18/01/2022 - 12:07:45	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0004.
18/01/2022 - 12:07:45	Sistema	Intenção: Registramos intenção recursal contra a decisão que declarou a empresa GAS NOBRE vencedora do certame, no intuito de resguardar o direito de manifestação desta empresa, para posterior apresentação de memoriais, caso seja verificada alguma desconformidade na documentação da empresa vencedora do certame, nos termos do 'PAR' 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
18/01/2022 - 12:07:45	Sistema	Justificativa: Um dos pressupostos que norteiam a condução das licitações públicas é a estrita obediência ao previsto no respectivo edital, que vincula o agir da Administração Pública e dos participantes no decorrer do certame. Essa obrigatoriedade, inclusive ganhou ares de princípio, sendo denominado de "princípio da vinculação ao instrumento convocatório". Assim, tanto a etapa de habilitação das licitantes (em que se verifica as que reúnem as condições necessárias para participar do certame) quanto a de análise das propostas (em que se examinam as propostas e é selecionada a que melhor se compraz ao exigido pelo edital) devem ocorrer conforme previsto no edital. Logo não houve transgressão ao princípio da vinculação ao edital, e sim respeito e obediência.
18/01/2022 - 12:14:35	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0005.



18/01/2022 - 12:14:35	Sistema	Intenção: Registramos intenção recursal contra a decisão que declarou a empresa GAS NOBRE vencedora do certame, no intuito de resguardar o direito de manifestação desta empresa, para posterior apresentação de memoriais, caso seja verificada alguma desconformidade na documentação da empresa vencedora do certame, nos termos do 'PAR' 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
18/01/2022 - 12:14:35	Sistema	Justificativa: Diante de todo o exposto, afirmamos que não a supressão da fase recursal, não houve INABILITAÇÃO da denunciante, não houve DESCLASSIFICAÇÃO de sua proposta, o que houve, foi a CLASSIFICAÇÃO da melhor proposta ofertada, onde a classificada apresentou todos os documentos necessários, alcançando o objetivo maior de um processo licitatório que é a busca das propostas mais vantajosa, alcançando ainda a economicidade para os confres públicos, o processo atendeu o interesse público, além de garantir a continuidade dos serviços públicos, em um momento de extrema necessidade e urgência, causado pela pandemia do CONVID – 19, portanto no presente caso, não é possível falar em mínimo de plausibilidade dos da intenção mesmo porque não houve motivação, portanto entendemos que é a referida intenção é simplesmente protelatórios, logo não mereceram prosperar. Com o devido respeito, é simplesmente impossível que o pregoeiro possa analisar plausibilidade de uma... (CONTINUA)
18/01/2022 - 12:14:35	Sistema	(CONT. 1) intenção recursal sem motivação.
18/01/2022 - 12:16:19	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
18/01/2022 - 12:16:38	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Aldecir Pereira Damaisceno.
18/01/2022 - 12:16:45	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Aldecir Pereira Damaisceno.
18/01/2022 - 12:16:45	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por Aldecir Pereira Damaisceno.
18/01/2022 - 12:16:45	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por Aldecir Pereira Damaisceno.
18/01/2022 - 12:16:45	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por Aldecir Pereira Damaisceno.

Aldecir Pereira Damaisceno

Pregoeiro

ANA CRISTINA PRESTES DA SILVA

Apoio

GEANE DOS SANTOS LIMA

Apoio

